



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**

Referência: Pregão Eletrônico nº 2019.04.24.001

Fase: Recurso Administrativo.

**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Trata-se de recurso administrativo interposto, intempestivamente, pela empresa KN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, já qualificada nos autos deste processo, doravante denominada Recorrente, que prejudicar a análise do mérito conforme exposição a seguir.

Consoante o comando normativo do art. 4º, inciso XVIII, da Lei. 10.520/2002, resta estabelecido o seguinte regramento:

*XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (grifo nosso)*

De igual modo, consta no edital, mais especificamente no item 16.1 as “INSTRUÇÕES E NORMAS PARA MANIFESTAÇÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS”, quanto em seu item 16.1 nada mais é do que a transcrição *ipsis litteris* do texto legal do art. 4º, inciso XVIII, da Lei. 10.520/2002. Vejamos a cláusula editalicia:

*16.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema eletrônico, e somente após a declaração do(a) Pregoeiro(a), também via sistema, do licitante considerado vencedor. Conforme previsto nas regras do próprio sistema eletrônico, só será aceito a intenção de interpor recurso de*



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**

*qualquer licitante nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor pelo(a) Pregoeiro(a). Os licitantes desclassificados antes da fase de disputa também poderão manifestar sua intenção de interpor recurso em aludido prazo mencionado, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baturité, situada à Praça da Matriz, s/n, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité /CE, no horário de atendimento desta Comissão, que é de 08 às 12 horas, de segunda a sexta-feira. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista immediata dos autos. (grifo nosso)*

Logo, os regramentos acima exposto trazem de forma clara que para a apresentação do recurso no prazo de 3 (três) dias, é necessário que tenha sido declarado o vencedor do certame, qualquer licitante terá que fazer de forma imediata e motivada a sua intenção de recorrer.

*Ex positis, o presente recurso é manifestamente **intempestivo**, não cabendo à análise dos demais pedidos formulados. Ante ao exposto, JULGO IMPROCEDENTE o presente recurso administrativo, decidindo sem resolução de mérito, eis que verificada a prejudicial de mérito de intempestividade recursal.*

Baturité/CE, 06 de junho de 2019.

*Hisadora Maria Paixão Silva*  
**Hisadora Maria Paixão Silva**  
**PREGOEIRA**